

RESOLUÇÃO CES/PR n.º 12/08.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 143ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Julho de 2008, considerando:

O interesse de assegurar a devida transparência e publicidade ao processo eleitoral regulado pelas resoluções 001/08 e 009/08 do Conselho Estadual de Saúde

RESOLVE

Comunicar e divulgar que a Plenária Extraordinária Eleitoral da 8ª Conferência Estadual de Saúde, que elegerá as Entidades para compor a gestão 2008-2009 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, será realizada no dia 26 de julho de 2008, com início às 07h30 e com previsão de término para as 13h00, nas dependências do Colégio Estadual do Paraná, a Avenida João Gualberto, 250, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, obedecendo a seguinte programação:

07h30– 10h00 – Credenciamento dos delegados

10h00-10h30 – Ensalamento por segmento

10h30– 12h00 - Eleições

12h00 – 13h00– Homologação das Entidades.

Comunicar que a vinda dos delegados do segmento de usuários e trabalhadores será custeada da seguinte forma: custeio do transporte será de responsabilidade dos municípios/Conselhos Municipais de Saúde de origem; a alimentação, a locação do espaço para a realização da Plenária, a infra-estrutura e o traslado dentro da cidade de Curitiba, serão custeados pela SESA/Fundo Estadual de Saúde.

Curitiba, 03 de Julho 2008.

Gilberto Berguio Martin
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 12 /08, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde do Paraná